



ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185  
**OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)**

## **Solução de divergência apresentada por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

### **I. DIVERGÊNCIA**

O CREDOR **SINDICATO DOS TRABALHADORES** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 12.027,39.

### **II. ANÁLISE**

Trata-se de divergência de crédito formulada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES, a qual aponta uma diferença entre o valor incluído no edital e o valor supostamente devido decorrente de ação judicial nº 0000392-54.2022.5.12.0051.

A divergência veio acompanhada de documentos constitutivos da empresa e cópia da petição inicial.

Compulsados os autos verifico que o crédito não está consolidado e que a matéria ainda não foi objeto de julgamento.

Assim, considerando a impossibilidade de reconhecimento do crédito pela via estreita da divergência não há razão para seu acolhimento.

### **III. SOLUÇÃO**

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR nº 35.249